



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 81, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº
39/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 39, de 17 de junho de 2020, que "REGULAMENTA O ARTIGO 312 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.":

I – O *caput* do artigo 2º passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º O requerimento para análise do direito à isenção deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, sem qualquer ônus ao requerente, até a data limite de 30 de novembro de cada ano e terá vigência apenas para o exercício seguinte ao requerimento deferido.

II – O artigo 9º passa a constar com a seguinte redação:

Art. 9º Até o quinto dia útil do mês de dezembro de cada ano, após análise dos requerimentos protocolizados, serão disponibilizadas as respostas aos pedidos de isenção, devendo o requerente dirigir-se até o Setor de Protocolo para obter cópia do resultado do pedido e tomar ciência da decisão administrativa de Primeira Instância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

III – Revoga o artigo 10º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 16 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração